



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

CÓDIGO COMPRAS.GOV: 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

### OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento, entrega e, quando aplicável, prestação de serviços destinados à realização do evento "Natal dos Sonhos 2026", compreendendo o fornecimento de itens de decoração natalina, materiais de apoio para confecção, montagem e instalação de enfeites, iluminação e ornamentos natalinos, doces para distribuição ao público, bem como a disponibilização de profissional caracterizado como Papai Noel, acompanhado de Mamãe Noel ou Duende, para atendimento e interação com a comunidade durante as festividades, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 255/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 102.010,26 (cento e dois mil, dez reais e vinte e seis centavos).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até às **08:15h do dia 24.08.2026.**

Início da sessão de Disputa de Preços: **08:30h do dia 24.08.2026.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor preço por lote*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim*

- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**
- **AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**
- **SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(transparencia/licitacao\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/transparencia/licitacao), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail [licitacaoclm@hotmail.com](mailto:licitacaoclm@hotmail.com).

### ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ** a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

\_\_\_\_\_  
Gean Carlos Barea Schneider  
*Pregoeiro*



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## Sumário

|     |                                                                           |         |
|-----|---------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1.  | DO OBJETO .....                                                           | 03      |
| 2.  | DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                        | 03 a 05 |
| 3.  | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....                                         | 05 e 06 |
| 4.  | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                        | 06      |
| 5.  | ABERTURA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....     | 06 a 08 |
| 6.  | DA FASE DE JULGAMENTO .....                                               | 08 e 09 |
| 7.  | DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                              | 09 e 10 |
| 8.  | DOS RECURSOS .....                                                        | 10 e 11 |
| 9.  | DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOC. COMP. DE HABILITAÇÃO .....           | 11      |
| 10. | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                             | 11      |
| 11. | DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL .....                          | 12      |
| 12. | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....               | 12      |
| 13. | DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....                                     | 12      |
| 14. | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....                                        | 12 e 13 |
| 15. | CONDIÇÕES PAGTO, REAJUSTE, REEQUILIRIO, FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO ..... | 13      |
| 16. | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                                             | 13      |
| 17. | CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA/RESCISÃO CONTRATUAL .....         | 13      |
| 18. | DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO .....                       | 13      |
| 19. | DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....                                              | 13 e 14 |
| 20. | DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO .....                                            | 14      |
| 21. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                              | 14      |
| 22. | TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) .....                                       | 15 a 24 |
| 23. | ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Apêndice do Anexo I) .....               | 25 a 31 |
| 24. | MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II) .....                             | 32      |
| 25. | DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III) .....                                  | 33      |
| 26. | DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.....  | 34      |
| 27. | MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V) .....                                        | 35 a 39 |



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## EDITAL

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)**

**CÓDIGO COMPRAS.GOV: 17/2026.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026**  
**Processo Administrativo Nº 214/2026.**  
**Solicitação Nº 255/2026.**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio do Pregoeiro designado pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, realizará licitação, na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 385 de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Recebimento das propostas:** até às **08:15h do dia 24.08.2026.**

**Início da sessão de Disputa de Preços:** **08:30h do dia 24.08.2026.**

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 102.010,26 (cento e dois mil, dez reais e vinte e seis centavos).

**Observação:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no Comprasnet, sendo publicado o aviso de prorrogação, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e também no Diário Oficial do Município.

### 1.DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento, entrega e, quando aplicável, prestação de serviços destinados à realização do evento "Natal dos Sonhos 2026", compreendendo o fornecimento de itens de decoração natalina, materiais de apoio para confecção, montagem e instalação de enfeites, iluminação e ornamentos natalinos, doces para distribuição ao público, bem como a disponibilização de profissional caracterizado como Papai Noel, acompanhado de Mamãe Noel ou Duende, para atendimento e interação com a comunidade durante as festividades, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 255/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

**1.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

**1.2.1. Da justificativa:** Considerando a natureza e a diversidade dos objetos a serem adquiridos/contratados para a realização do evento "Natal dos Sonhos 2026", optou-se por organizar a licitação em lotes distintos.

**1.2.1.** A divisão por lotes atende aos princípios da competitividade, isonomia e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo:

- Ampla participação de empresas de diferentes segmentos, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte;
- Contratação de fornecedores especializados, aumentando a qualidade dos produtos e serviços;
- Redução de custos para a Administração, uma vez que cada participante apresenta propostas dentro de sua área de atuação;
- Maior eficiência logística, facilitando o planejamento e a execução do evento.

**1.2.3.** Sem essa divisão, haveria necessidade de contratar uma única empresa para fornecer todos os itens e serviços, o que poderia restringir a competitividade, elevar preços e comprometer a qualidade do evento. Dessa forma, a contratação por lotes se mostra a solução mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando melhor qualidade, preços mais adequados e atendimento eficiente às necessidades do Município para a realização do "Natal dos Sonhos 2026".

**1.3.** Na proposta deverá constar o objeto de forma integral, sob pena de desclassificação da proponente.

**1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, prevalecerão as últimas.**

### 2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

2.6.A licitação será **EXCLUSIVA** para a participação de ME/EPP, nos termos da L. C. nº 123/2006 e suas alterações.

2.7.Será aplicada como regra neste certame a lei complementar municipal nº 01/2009, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 28/2023 que concede tratamento favorecido às Micro e Pequenas Empresas e empresários individuais sediados no município de Capitão Leônidas Marques, e, aquelas que estejam sediadas na região conhecida como “Região dos Lagos”, composta pelos municípios pertencentes ao consórcio Pro Caxias e do Baixo Iguaçu, quais sejam: Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, Planalto, Realeza, Salto do Lontra, São Jorge D'Oeste e Três Barras do Paraná, desde que comprovem tal condição através do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2.7.1.**Justificativa da aplicabilidade da Lei acima citada:** Implementar a política pública denominada de “Compra Capitão”, promovendo o aumento da participação e da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediada local e na região dos lagos, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia, preconizados no Art. 47 da Lei Complementar 123/2006. O que vai ao encontro com o acórdão 877/2016 do TCE/PR que definiu ser possível a aplicação da discricionariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.7.2.No presente certame será aplicada a **prioridade na contratação acima citada, após a fase de abertura de propostas e a realização da fase de lances**, verificando a localização da sede do vencedor da fase de lances, **conforme descrito no item 5.21 deste certame**.

2.7.3.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8.Não poderão disputar esta licitação:

I - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

II - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - agente público do órgão ou entidade licitante;

**IX - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:**

IX.1. Justifica-se a não admissão de empresas consorciadas no presente certame, considerando que não é vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, haja vista a gama enorme de pessoas jurídicas do ramo, objeto da contratação, que poderão concorrer no presente certame.

X - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

XI - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

XII - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



XIII - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

XIV - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

XV - O disposto nos itens II e III, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

XVI - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

XVII - A vedação de que trata o item VIII, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### XVIII - Sociedades cooperativas:

XVIII.1. Justifica-se a não admissão de empresas cooperativas no presente certame, conforme segue:

XVIII.2. Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

### 3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

#### 3.2.A presente licitação será exclusiva para a participação de ME/EPP, nos termos da L. C. nº 123/2006 e suas alterações.

3.2.1.Será aplicada como regra neste certame a lei complementar municipal nº 01/2009, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 28/2023, conforme item 2.7. deste edital.

3.3.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4.cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

3.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12.O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

✓ I - **Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como Marca/Modelo (se houver);**

**I.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência/Anexo I.**

✓ II - Prazo de validade da Proposta, contados da data da abertura do Processo;

✓ III - Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total);

✓ IV - Prazo da entrega;

✓ V - Data, assinatura (s).

### 4.1.1.Lembretes importantes:

**1º - Ao anexar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá informar seus dados (esta será analisada após a fase de lances), porém quando for lançar sua proposta que irá para análise antecedendo a fase de lances, não poderá ter dados que identifique o licitante sob pena de desclassificação.**

4.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

**4.7.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.8.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas do Paraná e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

5.3.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.1.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10(dez centavos)** para itens de até R\$20,00; de **R\$0,20(vinte centavos)** para itens de R\$20,01 à R\$50,00; de **R\$0,50(cinquenta centavos)** para itens de R\$50,01 à R\$100,00; de **R\$2,00(dois reais)** para itens de R\$100,01 à R\$500,00; e de **R\$5,00(cinco reais)** para itens acima de R\$500,00.

5.10.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17.1.Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.18.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19.Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20. Será assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e na sequência no âmbito regional, conforme item 2.6, deste edital da seguinte forma:**

**5.20.1. Após terminada a fase de lances o pregoeiro verificará se a(s) ME/EPP(s) vencedora(s) do(s) item(ns)/lote(s) está(ão) sediada(s):**

a) no âmbito local, conforme inciso I, do Art. 35-A da Lei Complementar 01/2009 e alterações trazidas pela Lei 028/2023 e, caso não esteja, aplicará de forma hierarquizada a prioridade de contratação a favor da empresa sediada no âmbito regional (região dos lagos) inciso II, do Art. 35-A da referida Lei, que ofertou o menor preço, desde que o preço desta (s) esteja dentro da margem de 10% em relação ao menor preço das não enquadradas nessas condições.

b) Em não havendo empresas locais ou regionais, em quantidade mínima de 03 (três) participantes no certame, será possibilitado na sequência, a participação de Micro e pequenas empresas sediadas em qualquer região do país.

**5.20.2. Após os procedimentos acima descritos, o Pregoeiro irá convocar a primeira empresa assim enquadrada, para apresentação de nova proposta, inferior à melhor classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, passando à segunda empresa enquadrada na mesma condição para possibilitar a mesma oportunidade. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;**

**5.20.3. Em caso de dúvidas ou controvérsias, que não estejam especificados nos itens acima (5.20 até 5.20.2) serão observados os critérios determinados pelas leis pertinentes e aplicáveis.**

**5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.2.1. Durante a fase de negociação, o licitante deverá participar efetivamente, lembrando da importância de suas respostas via chat, quando solicitadas, visto que, caso não se manifeste após dar lances para o referido item, nada poderá pleitear a seu favor, e, considerando também que devido ao seu lance, assim considerado último, foi interrompida/impedida a sequência de lances pelos demais participantes, que poderia incorrer em proposta mais vantajosa para a administração.

5.21.2.2. O tempo para manifestação no chat, e/ou intenção de propor novo valor, será de no máximo 05 (cinco) minutos da convocação.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, com a redação dada pela Lei nº 14230 de 2021.

6.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3, de 2018, art. 29, caput)

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º)

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6. e 3.5 deste edital.

6.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 2022.

6.7.Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1.contiver vícios insanáveis;

6.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.No caso de bens e serviços em geral, o indício de inexequibilidade das propostas só será considerado após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.9.2.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9.3.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.9.4.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9.5.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9.6.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7.DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

7.1.1.1. Solicitamos que seja anexada a documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

7.2.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

embaixadas.

7.3.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6.Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3, de 2018, art. 7º, caput).

7.10.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73, de 2022, art. 39, §4º):

7.12.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015)

## 8.DOS RECURSOS

8.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ou inabilitação.

**8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: [licitacao recursos@clm.pr.gov.br](mailto:licitacao recursos@clm.pr.gov.br)

## **9. DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação**. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

**9.1.1.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

**9.1.2.** Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: [licitacao@clm@hotmail.com](mailto:licitacao@clm@hotmail.com) e/ou [compras@clm.pr.gov.br](mailto:compras@clm.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8407). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

**9.1.3.** A proposta deverá conter, além dos dados da proponente (CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone p/ contato, e-mail, conta corrente jurídica), as seguintes informações:

- ✓ **I - Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como Marca/Modelo(se houver);**
  - ✓ **I.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência/Anexo I.**
- ✓ **II - Preço unitário e total, READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE, com até duas casas decimais (0,00).**
- ✓ **III - Prazo de fornecimento;**
- ✓ **IV - Prazo de validade da proposta;**
- ✓ **V - Data e assinatura (s).**

**9.1.4.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

**9.2.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

**9.3.** O Município de Capitão Leônidas Marques poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**9.5.** É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado, conforme detalhadas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.



## 11.DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1.A documentação de habilitação, constante no termo de referência, **caso solicitada pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2. Também será aceito o envio por e-mail, nos seguintes endereços: [licitacaoclm@hotmail.com](mailto:licitacaoclm@hotmail.com) e/ou [compras@clm.pr.gov.br](mailto:compras@clm.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8407). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

11.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.4. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11.5. Os documentos apresentados, **não deverão ser fotocopiados na forma frente e verso, preferencialmente**, tendo em vista que o processo será digitalizado posteriormente na íntegra, para disponibilização no Portal da Transparência.

## 12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: [compras@clm.pr.gov.br](mailto:compras@clm.pr.gov.br) E/OU [licitacaorecursos@clm.pr.gov.br](mailto:licitacaorecursos@clm.pr.gov.br).

12.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Setor de protocolo, Capitão Leônidas Marques-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacaorecursos@clm.pr.gov.br](mailto:licitacaorecursos@clm.pr.gov.br)

12.2.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

12.2.2. Caberá ao Pregoeiro, ao agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio e comissão de contratação, e demais responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

## 13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

14.2. Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

14.3. Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍRIO DE PREÇOS, FORMA DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Estão descritas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

\* 317 – 08.001.13.392.1027.2201.3.3.90.39.00.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como anexo V deste edital.

17.1.1. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.2. O Contrato Administrativo poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a devolução de uma via, contendo assinatura eletrônica válida ou o documento original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, após atestado/acusado o seu recebimento.

17.2.1. O prazo para assinatura e devolução do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que o pedido seja formulado pelo adjudicatário dentro do prazo original e devidamente justificado, ficando sua aceitação sujeita à análise da Administração.

17.2.2. A ausência de assinatura e devolução do contrato dentro do prazo estabelecido, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá caracterizar recusa injustificada em contratar, ensejando aplicação das penalidades previstas no art. 155.

17.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada no portal de transparência, na forma de item antecedente, ou para retirada na prefeitura municipal a partir do 05 (cinco) dias após o protocolo de entrega das vias originais previstas no item anterior.

17.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

17.5. A contratação objeto desta licitação será vigente por até 120 (cento e vinte) dias, a partir da data do Termo Contratual.

17.6. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

## 18. DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

## 19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Fica assegurado ao Município de Capitão Leônidas Marques, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

19.7.A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8.A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques - Pr.

## 20.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1.Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### 20.2.Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (I) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

21.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [compras@clm.pr.gov.br](mailto:compras@clm.pr.gov.br).

21.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

|                     |                                                                        |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I             | Termo de Referência                                                    |
| APENDICE DO ANEXO I | Estudo Técnico Preliminar                                              |
| ANEXO II            | Modelo Padrão de Proposta Comercial                                    |
| ANEXO III           | Modelo de Declarações Unificadas                                       |
| ANEXO IV            | Modelo Identificação do Licitante/Declaração de dados para assinaturas |
| ANEXO V             | Minuta do Contrato                                                     |

Capitão Leônidas Marques - Pr, 03 de agosto de 2026.

**GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER**  
Pregoeiro



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026**

**Processo Administrativo Nº 214/2026.**

**Solicitação Nº 255/2026.**

#### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. As especificações abordadas neste documento têm por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento, entrega e, quando aplicável, prestação de serviços destinados à realização do evento "Natal dos Sonhos 2026", compreendendo o fornecimento de itens de decoração natalina, materiais de apoio para confecção, montagem e instalação de enfeites, iluminação e ornamentos natalinos, doces para distribuição ao público, bem como a disponibilização de profissional caracterizado como Papai Noel, acompanhado de Mamãe Noel ou Duende, para atendimento e interação com a comunidade durante as festividades, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 255/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no descritivo constante neste Termo de Referência.

| quantidades e exigências estabelecidas no descritivo constante neste Termo de Referência. |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |                                   |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------|--------------|
| LOTE 01                                                                                   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |                                   |              |
| ITEM                                                                                      | QUANT | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE MEDIDA | VALOR MÉDIO UND                   | VALOR TOTAL  |
| 01                                                                                        | 30    | FESTÃO ARRAMADO 200 GALHOS 25CM/2,70 MT                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND            | R\$ 41,27                         | R\$ 1.238,10 |
| 02                                                                                        | 01    | ARVORE DE NATAL 2,10 M COM 1.150 GALHOS, PÉ DE FERRO VERDE                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND            | R\$ 537,00                        | R\$ 537,00   |
| 03                                                                                        | 20    | ENFEITE GALHO NATALINO 80 CM COM 5 FOLHAS, VERMELHO GLITTER                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND            | R\$ 18,80                         | R\$ 376,00   |
| 04                                                                                        | 20    | ENFEITE GALHO NATALINO 32CM CONTENDO 01 FLOR E 5 FOLHAS, VERMELHO E DOURADO                                                                                                                                                                                                                                                        | UND            | R\$ 15,68                         | R\$ 313,60   |
| 05                                                                                        | 50    | FLORES POINSÉTICA ARTIFICIAL DECORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND            | R\$ 22,13                         | R\$ 1.106,50 |
| 06                                                                                        | 80    | GORRO NOEL VERMELHO MEDINDO 26X30 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND            | R\$ 8,52                          | R\$ 681,60   |
| 07                                                                                        | 04    | BOLA DE NATAL DOURADA 10 CM – PACOTE COM 6 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                | PACOTE         | R\$ 33,23                         | R\$ 132,92   |
| 08                                                                                        | 04    | BOLA DE NATAL VERMELHA 10 CM – PACOTE COM 6 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                               | PACOTE         | R\$ 40,13                         | R\$ 160,52   |
| 09                                                                                        | 05    | ENFEITE DE PORTA TIPO BOTA EM TECIDO FELTRO VERMELHO COM DETALHE ROSTO PAPAI NOEL 50X27                                                                                                                                                                                                                                            | UND            | R\$ 57,25                         | R\$ 286,25   |
| 10                                                                                        | 01    | MOTOR BALÃO INSUFLADOR SIROCO COMPACTO VSC-20, PARA INFLÁVEIS COMO TENDA, BALÃO, PORTAL, PÓRTICO, TÚNE INFLÁVEL E INFLÁVEIS AIR GAME, AER ROCK. 1/3 KVA DE FORÇA, VAZÃ 9,2/11,2 (M3/MIN); = PRESSÃO 43/64 (MM CA); RUÍDO 87 (DBA); TENSÃO 220 (V); POTÊNCIA 245 (W); CORRENTE 2.0/1.70 (A); ROTAÇÃO 2640/3450 (RPM); PESO 3,9 (KG) | UND            | R\$ 1.433,94                      | R\$ 1.433,94 |
|                                                                                           |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                | VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 6.266,43 |              |
| LOTE 02                                                                                   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |                                   |              |
| ITEM                                                                                      | QUANT | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE MEDIDA | VALOR MÉDIO UND                   | VALOR TOTAL  |
| 11                                                                                        | 120   | BALA MASCÁVEL SORTIDA VÁRIOS SABORES COM 900GR                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PACOTE         | R\$ 36,96                         | R\$ 4.435,20 |
| 12                                                                                        | 15    | SAQUINHO CELOFANE 10X20 CM COM 100 UND                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PACOTE         | R\$ 25,57                         | R\$ 383,55   |
| 13                                                                                        | 60    | BOMBOM PACOTE 1 KG (REFERENCIA: SONHO DE VALSA OU OURO BRANCO)                                                                                                                                                                                                                                                                     | PACOTE         | R\$ 91,17                         | R\$ 5.470,20 |



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

| VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 10.288,95 |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |                 |              |
|------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------|
| LOTE 03                            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |                 |              |
| ITEM                               | QUANT | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE MEDIDA | VALOR MÉDIO UND | VALOR TOTAL  |
| 14                                 | 01    | PLÁSTICO BOLHA 1M LARGURA - BOBINA C/ 100 METROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BOBINA         | R\$ 269,63      | R\$ 269,63   |
| 15                                 | 100   | ABRAÇADEIRA DE NYLON, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCA, TAMANHO 4,5 MM X 200MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PACOTE         | R\$ 27,71       | R\$ 2.771,00 |
| 16                                 | 60    | ABRAÇADEIRA DE NYLON, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCA, TAMANHO DE 4,5 X 300 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PACOTE         | R\$ 31,09       | R\$ 1.865,40 |
| 17                                 | 450   | ABRAÇADEIRA DE NYLON, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCA, TAMANHO DE 3,5 MM X 150 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PACOTE         | R\$ 21,78       | R\$ 9.801,00 |
| 18                                 | 10    | TINTA SPRAY NA COR VERMELHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND            | R\$ 20,07       | R\$ 200,70   |
| 19                                 | 10    | TINTA SPRAY NA COR BRANCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND            | R\$ 20,07       | R\$ 200,70   |
| 20                                 | 10    | TINTA SPRAY NA COR VERDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND            | R\$ 20,07       | R\$ 200,70   |
| 21                                 | 10    | TINTA SPRAY NA COR PRETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND            | R\$ 20,07       | R\$ 200,70   |
| 22                                 | 10    | TINTA SPRAY NA COR DOURADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND            | R\$ 20,07       | R\$ 200,70   |
| 23                                 | 10    | TINTA SPRAY NA COR PRATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND            | R\$ 20,07       | R\$ 200,70   |
| VALOR TOTAL LOTE 03: R\$ 15.911,23 |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |                 |              |
| LOTE 04                            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |                 |              |
| ITEM                               | QUANT | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE MEDIDA | VALOR MÉDIO UND | VALOR TOTAL  |
| 24                                 | 96    | CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 10 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS, IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM NA COR AZUL           | UND            | R\$ 58,30       | R\$ 5.596,80 |
| 25                                 | 100   | CORDÕES 150 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (120 FIXOS E 30 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 15 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS, IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. NA COR BRANCO QUENTE | UND            | R\$ 78,67       | R\$ 7.867,00 |
| 26                                 | 96    | CORDÕES 150 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (120 FIXOS E 30 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 15 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS, IP- 44. CORDÃO CONTENDO                                                                                                                                             | UND            | R\$ 78,67       | R\$ 7.552,32 |



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |              |              |
|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------|
|    |    | UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDs. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. NA COR BRANCO FRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |              |              |
| 27 | 30 | CORDÕES 350 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (280 FIXOS E 70 ESTROBINHOS). EXTENSÃO DE 35 MTS EM CARRETEL. POTÊNCIA MÍNIMA: 17 WATTS IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDs. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. NA COR OURO                                                                                                                                     | UND  | R\$ 207,50   | R\$ 6.225,00 |
| 28 | 48 | CORDÕES 350 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (280 FIXOS E 70 ESTROBINHOS). EXTENSÃO DE 35 MTS EM CARRETEL. POTÊNCIA MÍNIMA: 17 WATTS IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDs. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. NA COR BRANCO QUENTE                                                                                                                            | UND  | R\$ 207,50   | R\$ 9.960,00 |
| 29 | 24 | CORTINA C/ 600 LEDS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA (480 FIXOS E 120 ESTROBINHOS), 24 CAÍDAS COM 25 LEDS, DISTÂNCIA ENTRE AS CAÍDAS 16 CM, DISTÂNCIA ENTRE OS LEDS 10 CM, MEDIDAS 4 X 2,5 METROS. TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 3 CORTINAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 20 WATTS. IP- 44. CORTINA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDs. FONTE RETIFICADORA IP- 65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. NA COR BRANCO QUENTE. | UND  | R\$ 257,67   | R\$ 6.184,08 |
| 30 | 03 | CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 40 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTÉM 8 ESTROBINHOS E 32 LEDs FIXOS. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE                                                                                                               | ROLO | R\$ 1.468,00 | R\$ 4.404,00 |



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

|                                    |       | TERMINAÇÃO 13MM. IP-44. NA COR BRANCO QUENTE,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |                 |               |
|------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|---------------|
| 31                                 | 09    | MANGUEIRA COB NEON, MEDIDA 10MM X 14MM, TOTALMENTE FLEXÍVEL, ALTO BRILHO, CORTE A CADA 50 CM, COM 288 LEDS POR METRO. UMA VISÃO EM 180 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 15 CABOS DE FORÇA, 15 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 15 CAPAS DE TERMINAÇÃO. NA COR OURO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ROLO           | R\$ 1.703,33    | R\$ 15.329,97 |
| VALOR TOTAL LOTE 04: R\$ 63.119,17 |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                 |               |
| LOTE 05                            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                 |               |
| ITEM                               | QUANT | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE MEDIDA | VALOR MÉDIO UND | VALOR TOTAL   |
| 32                                 | 16    | ATENDIMENTO NOEL / MAMÃE NOEL / DUENDE ATENDIMENTO DE PERFORMANCE PAPAÍ NOEL COM SEMELHANÇAS NATURAIS DO MESMO, COM BARBA BRANCA NATURAL. O MESMO DEVERÁ PARTICIPAR DE SOLENIDADE DE NATAL COM CORTEJO OU DESFILE DE NATAL, APÓS PRONUNCIAMENTO COM CARACTERÍSTICA VOZ E PERFORMANCE PAPAÍ NOEL, A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SE ESTENDER POR ATÉ 4 HORAS COM ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE CRIANÇAS. O PAPAÍ NOEL DEVERÁ TER VESTIMENTA CONSIDERADA DE LUXO, COM CALÇA, CASACO E GORO EM VELUDO, SOBRE TUDO EM CETIM OU VELUDO, COTURNOS OU BOTAS, CAJADO, SACO DE BRINQUEDOS EM TECIDO CETIM. OS TRABALHOS SERÃO NAS FESTIVIDADES NATALINAS NO EVENTO DE FINAL DE ANO, NATAL DOS SONHOS 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 28 DE NOVEMBRO, ABERTURA E CONTINUAR NOS DIAS 05, 12 E 19 DE DEZEMBRO DE 2026, PELO PERÍODO DE 4 HORAS DIÁRIAS, EM HORÁRIO NOTURNO ESTIPULADO PELA ORGANIZAÇÃO, NA PRAÇA SÃO CRISTÓVÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. OBS: O MESMO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DO EVENTO 1 HORA ANTES DO INÍCIO DA PROGRAMAÇÃO GERAL, SE APRESENTAR COM AS DEVIDAS VESTIMENTAS. O CONTRATADO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE 01 PERSONAGEM DE MAMÃE NOEL, OU 01 PERSONAGEM DE DUENDE, PARA AJUDAR ATENDER O PÚBLICO EM | HORA           | R\$ 401.53      | R\$ 6.424,48  |



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

|                                   |  |                                               |  |  |  |
|-----------------------------------|--|-----------------------------------------------|--|--|--|
|                                   |  | GERAL, COM FOTOS E ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO |  |  |  |
| VALOR TOTAL LOTE 05: R\$ 6.424,48 |  |                                               |  |  |  |

1.2.TOTAL MÁXIMO DO CERTAME: R\$ 102.010,26 (cento e dois mil, dez reais e vinte e seis centavos).

OBS.:

☛ Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail [licitacaoclm@hotmail.com](mailto:licitacaoclm@hotmail.com) e/ou telefone na CPL fones: 3286-8407.

☛ Os valores constantes deste anexo, para os preços unitários, são os preços máximos por item que serão admitidos nesta licitação.

☛ Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, **PREVALECERÁ** a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

☛ O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10(dez centavos)** para itens de até R\$20,00; de **R\$0,20(vinte centavos)** para itens de R\$20,01 à R\$50,00; de **R\$0,50(cinquenta centavos)** para itens de R\$50,01 à R\$100,00; de **R\$2,00(dois reais)** para itens de R\$100,01 à R\$500,00; e de **R\$5,00(cinco reais)** para itens acima de R\$500,00.

☛ Será efetuada a análise respeitada a ordem de classificação.

☛ NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR O OBJETO DE FORMA INTEGRAL (LOTE COM TODOS OS ITENS), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.

## 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a realização do evento "Natal dos Sonhos 2026", tradicional programação promovida pelo Município de Capitão Leônidas Marques – PR durante o período natalino, destinada a proporcionar lazer, cultura, entretenimento e integração social à população.

2.2. As festividades natalinas representam um importante instrumento de valorização das tradições culturais, fortalecimento dos vínculos comunitários e incentivo à participação da população em atividades promovidas pelo Poder Público. Além disso, o evento contribui para a movimentação do comércio local, fomenta o turismo, valoriza os espaços públicos e promove o desenvolvimento econômico e social do Município.

2.3. Para a adequada execução do evento, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de itens de decoração natalina, materiais de apoio para confecção, montagem e instalação de enfeites, iluminação e ornamentos natalinos, doces destinados à distribuição ao público, bem como para a prestação de serviços de profissional caracterizado como Papai Noel, acompanhado de Mamãe Noel ou Duende, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.4. A Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional, materiais e profissionais especializados em quantidade suficiente para atender integralmente às necessidades do evento, tornando indispensável a contratação de empresas capacitadas para garantir a execução do objeto com qualidade, segurança, eficiência e observância do cronograma estabelecido.

2.5. A contratação também possibilita a obtenção de materiais adequados e serviços especializados, assegurando a ambientação dos espaços públicos com decoração e iluminação compatíveis com a temática natalina, bem como a realização de atrações voltadas ao público infantil e às famílias, proporcionando uma experiência acolhedora e fortalecendo o caráter cultural e social das festividades.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, por atender ao interesse público, contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de cultura, turismo e lazer, além de assegurar a realização do evento "Natal dos Sonhos 2026" com qualidade, organização, segurança e eficiência, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 3. PRAZO DE ENTREGA/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os itens referentes aos **Lotes 01, 02, 03 e 04** deverão ser entregues, no local indicado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal do contratado, apresentada dentro do prazo inicialmente concedido, devidamente justificada e aceita pela Administração.

3.3. Não será recebido qualquer produto divergente da descrição constante do Termo de Referência/Edital, nem com valores diferentes dos licitados.

3.4. O recebimento definitivo dos itens ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos, mediante lavratura de termo circunstanciado de recebimento definitivo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exime a contratada da responsabilidade por prejuízos decorrentes de fornecimento inadequado, vícios ou irregularidades.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

3.6. As contratadas deveram garantir que todo o fornecimento esteja isento de defeitos e/ou irregularidades, comprometendo-se a substituir imediatamente o objeto que não se apresentar em conformidade, sem ônus para o Município.

3.7. Para o **Lote 05** - Apresentar-se vestido a caráter como Papai Noel nos dias **28 de novembro, 05, 12 e 19 de dezembro de 2026**, com 01 (uma) hora de antecedência, para a carreata e abertura do natal e consecutivamente nos dias escalado. É tarefa do Papai Noel receber as crianças na Casa do Papai Noel com seu ajudante (Mamãe Noel ou Duende) na tarefa de entregar balas, tirar fotos, com alegria, educação, gentileza e eficiência.

3.7.1. A prestação do serviço será realizada em 04 (quatro) dias, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, com início no dia 28 de novembro de 2026 dia da abertura em comemoração ao natal. Os horários de início e término, podem ser alterados dependendo da necessidade da Secretaria, respeitando a carga horária de 04 h (quatro) conforme estabelecido em contrato.

#### 3.8. Local, horário e endereço de entrega:

3.9.1. Os materiais dos lotes 01,02,03, 04 deverão ser entregues na Secretaria municipal de Cultura e Turismo de Capitão Leônidas Marques, Av. Tibagi, 375, Centro, CEP 85790-003, aos cuidados da secretaria, horário comercial.

3.9.2. A prestação dos serviços dos figurantes caracterizados como Papai Noel e seu acompanhante (Mamãe Noel ou Duende) lote 05, ocorrerá na Praça São Cristóvão, nas datas 28 de novembro e 05, 12 e 19 de dezembro de 2026, com início previsto para as 19h00 e encerramento às 23h00, respeitada a carga horária de 4 (quatro) horas diárias.

3.9.3. Os horários poderão ser ajustados conforme a necessidade dos eventos, desde que previamente informados e que seja mantida a carga horária estipulada.

#### 4. ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir integralmente todas as condições, especificações técnicas, prazos e quantidades estabelecidas no Edital, Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.2. Entregar os itens referentes aos Lotes 01, 02, 03 e 04 no local indicado pela Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo fixado no instrumento convocatório, acompanhados das respectivas notas fiscais e demais documentos exigidos.

4.3. Prestar os serviços de performance do Papai Noel e seu acompanhante (Mamãe Noel ou Duende) nas datas, horários e local definidos pela Administração, respeitando a carga horária estabelecida.

4.4. Comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início da programação, devidamente trajado e caracterizado conforme especificações do Termo de Referência.

4.5. Manter as vestimentas, acessórios e equipamentos em perfeito estado de conservação e higiene, garantindo aparência condizente com o evento e com a imagem do Município.

4.6. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item ou serviço que não atenda às especificações contratadas ou que apresente defeitos, vícios ou irregularidades, no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.7. Responsabilizar-se integralmente pela integridade, segurança e transporte dos materiais até o local de entrega, bem como pela segurança dos profissionais durante a execução dos serviços.

4.8. Zelar pela organização, cordialidade e atendimento ao público, especialmente crianças e famílias, durante a prestação dos serviços de performance, em conformidade com orientações da equipe da Prefeitura.

4.9. Cumprir as normas de segurança, saúde, higiene, meio ambiente e posturas municipais, bem como demais legislações aplicáveis à execução do contrato.

4.10. Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização designada pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento e controle do contrato.

4.11. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual.

#### 5. ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

5.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

5.5. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado.

5.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

## 6.DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1.O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data do contrato com base no Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

6.2.Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

6.3.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 7.DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1.Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

7.1.1.Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

7.1.2.No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do IPCA –Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.1.3.Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

7.1.4.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

7.2.Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

7.2.1.Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato imprevisível**.

7.2.2.Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail [compras@clm.pr.gov.br](mailto:compras@clm.pr.gov.br).

7.2.3.Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## 8.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

8.3.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

8.4.Fica designado como Fiscal do Contrato, Luciana Emília Faquini, que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

8.5.O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6.Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, João Marcos Ribeiro, Secretário de Cultura e Turismo, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e devido pagamento.

Gestor:

|                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|
| Nome: João Marcos Ribeiro                                                |
| Cargo: Secretário de Cultura e Turismo                                   |
| Matrícula: 123841-1                                                      |
| E-mail: <a href="mailto:turismo@clm.pr.gov.br">turismo@clm.pr.gov.br</a> |

Fiscal:

|                              |
|------------------------------|
| Nome: Luciana Emília Faquini |
|------------------------------|



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

|                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|
| Cargo: coordenadora de cultura                                           |
| Matrícula: 1201131                                                       |
| E-mail: <a href="mailto:turismo@clm.pr.gov.br">turismo@clm.pr.gov.br</a> |

## 9.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

**9.1.**O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail ([compras2@clm.pr.gov.br](mailto:compras2@clm.pr.gov.br)).

**9.1.1.A** Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (**Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023**);

**9.1.2.**Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, **destacando o valor a ser retido**, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (**Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023**);

§ 1º - Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.

**9.1.3.As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções** conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos. (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

**9.1.4.**O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**9.2.**Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituída pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012 (e suas alterações, incluindo a IN RFB nº 2.145/2023).

**9.3.**Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

## 10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.**A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso na entrega do produto/prestação de serviço, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a legislação em vigor a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capitão Leônidas Marques;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**10.1.1.**A multa prevista acima será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

**10.1.2.**Quanto à suspensão temporária ou impedimento de licitar previsto acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.1.3.**A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 11.DA HABILITAÇÃO

**11.1.**Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1.SICAF.**



## 11.1.2.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, com a redação dada pela Lei nº 14230 de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5.A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.5.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.5.3.Em caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.5.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.6.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.7.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6.A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.6.1.Certidão negativa de Falências e Concordatas, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

11.7.A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.7.1.*Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

11.7.2.*Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

11.7.3.*Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

11.7.4.*Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.*

11.7.5.*Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

11.7.6.*Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

11.7.7.*Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

11.7.8.*Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;*

11.7.9.*caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.*

11.7.9.a Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.9.b A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.8.A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.8.1.**Para o Lote 05:**

11.8.1.1.Relatório de documentos com identificação (Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço) dos profissionais



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

que irão prestar o serviço em cada data, para fins de comprovar a qualificação completa de quem irá prestar o serviço;

11.8.1.2.Comprovante de residência dos profissionais que irão prestar o serviço;

11.8.1.3.Certidão de antecedentes criminais dos profissionais que irão prestar serviço, atualizada e vigente.

## 11.9.Deverá apresentar ainda:

11.9.1.**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**, conforme modelo. (ANEXO III);

11.9.2.**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, conforme modelo. (ANEXO IV).

**11.10.ATENÇÃO:** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **NÃO SUBSTITUI** os documentos exigidos no item 11.8 e 11.9.1.

### 11.10.1.Neste caso anexar (IMPORTANTE):

**\* Comprovante de situação cadastral junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (DECLARAÇÃO-SICAF, onde constam os documentos e suas validades registrados);**

A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**\* DECLARAÇÕES UNIFICADAS;**

**\* DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**11.11.Solicitamos que seja anexada a** documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

**11.12.**Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**11.13.**Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**11.14.**Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**11.15.**No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.16.**O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Termo de Referência implicará a inabilitação do licitante.

**11.17.**Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.18.**Aos documentos sem validade expressa, considerar-se-á **90 (NOVENTA) DIAS** da data de sua emissão.

**11.19.Serão aceitas as certidões obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se às verificações, caso necessário.**

**11.20.Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa.**

## 12.CONSIDERAÇÕES

**12.1.**O não cumprimento dos termos deste edital, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea, e lançamento na lista de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**12.2.**É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento objeto deste edital.



## Apêndice do Anexo I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026**

**Processo Administrativo Nº 214/2026.**

**Solicitação Nº 255/2026.**

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> | 37/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>ÁREA REQUISITANTE:</b>          | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>OBJETO:</b>                     | O Presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar o processo licitatório para Contratação de empresas especializadas para o fornecimento, entrega e, quando aplicável, prestação de serviços destinados à realização do evento "Natal dos Sonhos 2026", compreendendo o fornecimento de itens de decoração natalina, materiais de apoio para confecção, montagem e instalação de enfeites, iluminação e ornamentos natalinos, doces para distribuição ao público, bem como a disponibilização de profissional caracterizado como Papai Noel, acompanhado de Mamãe Noel ou Duende, para atendimento e interação com a comunidade durante as festividades, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR. |

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações publicado mediante o decreto municipal nº 474 de 29 de dezembro de 2025, desse modo encontra respaldo legal e orçamentário. As metas e objetivos que justificam esta contratação estão devidamente previstos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste município.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O Município de Capitão Leônidas Marques – PR realiza anualmente eventos comemorativos alusivos às festividades natalinas, os quais integram o calendário oficial de ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Para o exercício de 2026 está prevista a realização do evento "**Natal dos Sonhos 2026**", com o objetivo de promover a integração da comunidade, incentivar a cultura, fortalecer o comércio local, fomentar o turismo e proporcionar momentos de lazer, entretenimento e convivência à população.

3.2. A realização do evento exige a adequada ambientação dos espaços públicos por meio da instalação de decoração e iluminação natalina, além da disponibilização de atrações que valorizem o espírito natalino e proporcionem experiências recreativas às famílias, especialmente ao público infantil, contribuindo para a valorização das tradições culturais do Município.

3.3. Para atender a essa necessidade, faz-se indispensável a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de itens de decoração natalina, materiais de apoio para confecção, montagem e instalação dos enfeites, iluminação e ornamentos natalinos, doces destinados à distribuição ao público infantil e prestação de serviços de profissional caracterizado como Papai Noel, acompanhado de Mamãe Noel ou Duende, conforme programação oficial do evento.

3.4. A Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional, materiais, equipamentos e profissionais especializados em quantidade suficiente para executar integralmente todas as atividades necessárias à realização do evento, razão pela qual a contratação de terceiros mostra-se indispensável para garantir a adequada execução das festividades, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.5. Além de promover lazer e entretenimento à população, o evento contribui para o fortalecimento do comércio local, amplia a circulação de visitantes, incentiva o turismo, valoriza os espaços públicos e fomenta o desenvolvimento econômico e cultural do Município, proporcionando benefícios diretos à comunidade e estimulando a participação da população nas atividades promovidas pela Administração Municipal.

3.6. Dessa forma, a presente contratação constitui medida necessária para assegurar a realização do evento "**Natal dos Sonhos 2026**" com qualidade, organização, segurança e observância do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo que todas as ações planejadas sejam executadas de forma eficiente e em atendimento ao interesse público.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a realização do evento "**Natal dos Sonhos 2026**", observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O objeto compreende o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de naturezas distintas, abrangendo itens de decoração natalina, materiais de apoio para confecção, montagem e instalação de enfeites, iluminação e ornamentos natalinos, doces destinados à distribuição ao público e disponibilização de profissional caracterizado como Papai Noel, acompanhado de Mamãe Noel ou Duende, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4.3. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de defeitos de fabricação, atender às especificações técnicas constantes do edital e possuir características de resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com sua finalidade, garantindo segurança durante sua utilização.

4.4. Os itens de iluminação deverão ser próprios para uso externo quando aplicável, possuir grau de proteção compatível com sua instalação, atender às normas técnicas de segurança vigentes e apresentar eficiência energética e durabilidade adequadas para utilização durante todo o período das festividades.



4.5. Os doces deverão possuir prazo de validade compatível com a data de distribuição, embalagem íntegra e atender às normas sanitárias aplicáveis, assegurando condições adequadas de consumo pelo público.

4.6. O profissional caracterizado como Papai Noel deverá possuir figurino completo e compatível com a temática natalina, boa apresentação, postura adequada para atendimento ao público, capacidade de interação com crianças e famílias, além de cumprir integralmente os dias, horários e locais definidos no cronograma oficial do evento. O acompanhamento por Mamãe Noel ou Duende deverá ocorrer conforme especificações constantes do Termo de Referência.

4.7. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos, devidamente acondicionados para evitar danos durante o transporte, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relativas ao fornecimento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

4.8. A Administração realizará o recebimento e a fiscalização dos materiais e serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, podendo rejeitar aqueles que apresentarem defeitos, irregularidades ou qualquer divergência em relação às exigências contratuais, sem ônus para o Município.

4.9. Considerando que o objeto é composto por bens e serviços com características distintas e fornecidos por empresas de diferentes segmentos, a contratação será realizada por **lotes**, medida que amplia a competitividade, favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, possibilita a contratação de fornecedores especializados e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.10. Os requisitos estabelecidos são indispensáveis para assegurar a adequada execução do evento "**Natal dos Sonhos 2026**", garantindo qualidade dos materiais, segurança na utilização, cumprimento do cronograma, eficiência na prestação dos serviços e atendimento ao interesse público, proporcionando à população um evento organizado, atrativo e compatível com os objetivos da Administração Municipal.

## 5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade da Administração Municipal quanto à realização do evento "**Natal dos Sonhos 2026**", considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de competitividade.

5.2. Verificou-se a existência de diversas empresas especializadas no fornecimento de materiais de decoração natalina, iluminação decorativa, materiais de apoio, doces e prestação de serviços de animação temática, demonstrando que o mercado possui ampla capacidade para atender às necessidades da Administração Pública.

5.3. Durante o levantamento foram analisadas as seguintes alternativas:

### **Solução 01 – Contratação de uma única empresa para fornecimento integral do objeto**

Consiste na contratação de uma única empresa responsável pelo fornecimento de todos os materiais e pela prestação de todos os serviços necessários à realização do evento.

#### **Vantagens:**

- Centralização da gestão contratual;
- Maior facilidade de comunicação entre contratante e contratado;
- Redução da quantidade de contratos e procedimentos de fiscalização.

#### **Desvantagens:**

- Restrição da competitividade, uma vez que poucas empresas atuam em todos os segmentos abrangidos pelo objeto;
- Redução da participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- Possibilidade de obtenção de preços menos vantajosos em razão da concentração do objeto em um único fornecedor.

### **Solução 02 – Contratação por lotes distintos (solução adotada)**

Consiste na divisão do objeto em lotes de acordo com a natureza dos materiais e serviços, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento.

#### **Vantagens:**

- Ampliação da competitividade;
- Maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- Contratação de fornecedores especializados;
- Possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração;
- Redução dos riscos relacionados à execução contratual.

#### **Desvantagens:**

- Necessidade de acompanhamento de mais de um contrato;
- Maior atuação da fiscalização durante a execução.

### **Solução 03 – Execução direta pela Administração Municipal**

Foi analisada a possibilidade de execução do evento utilizando exclusivamente recursos próprios do Município.

#### **Vantagens:**

- Controle direto sobre a execução das atividades;
- Dispensa da contratação de terceiros para parte dos serviços.

#### **Desvantagens:**

- Inexistência de materiais, equipamentos e profissionais especializados em quantidade suficiente;
- Necessidade de elevado investimento para aquisição dos bens e estrutura necessária;
- Risco de comprometimento da qualidade, do cronograma e da segurança do evento;



- Maior custo operacional para a Administração.

5.4. Após a análise das alternativas, concluiu-se que a **contratação por lotes** representa a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, por possibilitar maior competitividade entre os fornecedores, ampliar a participação de empresas especializadas, favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa e garantir maior eficiência na execução do objeto.

5.5. A adoção dessa solução está em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que o evento "**Natal dos Sonhos 2026**" seja realizado com qualidade, segurança, organização e dentro do cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento, entrega e, quando aplicável, prestação de serviços destinados à realização do evento "**Natal dos Sonhos 2026**", promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

6.2. A contratação abrangerá o fornecimento de itens de decoração natalina, materiais de apoio para confecção, montagem e instalação de enfeites, iluminação e ornamentos natalinos, doces destinados à distribuição ao público, bem como a disponibilização de profissional caracterizado como Papai Noel, acompanhado de Mamãe Noel ou Duende, para atendimento e interação com a comunidade durante a programação oficial do evento.

6.3. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e ser entregues em perfeitas condições de uso, observando os prazos, locais e demais condições definidas pela Administração Municipal. Os itens de iluminação deverão possuir características adequadas para utilização em ambientes externos, quando aplicável, atendendo às normas técnicas de segurança e eficiência.

6.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando os dias, horários e locais previamente definidos. O profissional caracterizado como Papai Noel deverá apresentar figurino compatível com a temática natalina, postura adequada, boa comunicação e capacidade de interação com crianças e famílias, garantindo a qualidade da experiência proporcionada ao público.

6.5. Considerando que o objeto é composto por bens e serviços de naturezas distintas, a solução será executada mediante **parcelamento em lotes**, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento. Essa forma de contratação amplia a competitividade, favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas e contribui para a eficiência da execução contratual.

6.6. O recebimento dos materiais e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados por servidores designados pela Administração Municipal, que verificarão a conformidade dos produtos e serviços com as especificações estabelecidas, podendo rejeitar aqueles que apresentarem defeitos, irregularidades ou divergências em relação às exigências contratuais, sem qualquer ônus para o Município.

6.7. A solução adotada atende integralmente à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, proporcionando condições para a realização do evento "**Natal dos Sonhos 2026**" com qualidade, segurança, organização e eficiência, assegurando a adequada ambientação dos espaços públicos, a valorização das tradições natalinas, o fortalecimento do comércio local, o incentivo ao turismo e a promoção da cultura, do lazer e da integração da comunidade, em atendimento ao interesse público.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades estimadas foram definidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base no planejamento do evento "**Natal dos Sonhos 2026**", considerando as necessidades de decoração dos espaços públicos, a estrutura prevista para as festividades, o histórico de consumo em edições anteriores, a estimativa de público participante e o cronograma oficial das atividades.

7.2. Para o dimensionamento dos quantitativos também foram considerados os locais que receberão decoração e iluminação natalina, a quantidade de apresentações programadas, a necessidade de distribuição de doces ao público infantil e o período de realização do evento, buscando assegurar o atendimento integral das demandas sem desperdícios de recursos públicos.

7.3. A definição das quantidades observou critérios de planejamento, razoabilidade, economicidade e eficiência, de forma a garantir a adequada execução do objeto, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a realização das festividades, quanto o superdimensionamento, que resultaria em aquisições desnecessárias.

7.4. Os quantitativos detalhados de cada lote, contendo as respectivas especificações técnicas, unidades de medida e quantidades estimadas, encontram-se relacionados na tabela a seguir, a qual integra este Estudo Técnico Preliminar para todos os fins.

| LOTE 01 |                                                                             |             |                   |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                   | QUANTIDADES | UNIDADE DE MEDIDA |
| 01      | FESTÃO ARRAMADO 200 GALHOS 25CM/2,70 MT                                     | 30          | UND               |
| 02      | ARVORE DE NATAL 2,10 M COM 1.150 GALHOS, PÉ DE FERRO VERDE                  | 01          | UND               |
| 03      | ENFEITE GALHO NATALINO 80 CM COM 5 FOLHAS, VERMELHO GLITTER                 | 20          | UND               |
| 04      | ENFEITE GALHO NATALINO 32CM CONTENDO 01 FLOR E 5 FOLHAS, VERMELHO E DOURADO | 20          | UND               |
| 05      | FLORES POINSÉTICA ARTIFICIAL DECORAÇÃO.                                     | 50          | UND               |
| 06      | GORRO NOEL VERMELHO MEDINDO 26X30 CM                                        | 80          | UND               |
| 07      | BOLA DE NATAL DOURADA 10 CM – PACOTE COM 6 UNIDADES                         | 04          | PACOTE            |
| 08      | BOLA DE NATAL VERMELHA 10 CM – PACOTE COM 6 UNIDADES                        | 04          | PACOTE            |



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                          |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 09             | ENFEITE DE PORTA TIPO BOTA EM TECIDO FELTRO VERMELHO COM DETALHE ROSTO PAPAÍ NOEL 50X27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 05                 | UND                      |
| 10             | MOTOR BALÃO INSUFLADOR SIROCO COMPACTO VSC-20, PARA INFLÁVEIS COMO TENDA, BALÃO, PORTAL, PÓRTICO, TÚNE INFLÁVEL E INFLÁVEIS AIR GAME, AER ROCK. 1/3 KVA DE FORÇA, VAZÃO 9,2/11,2 (M3/MIN); = PRESSÃO 43/64 (MM CA); RUÍDO 87 (DBA); TENSÃO 220 (V); POTÊNCIA 245 (W); CORRENTE 2.0/1.70 (A); ROTAÇÃO 2640/3450 (RPM); PESO 3,9 (KG)                                                                     | 01                 | UND                      |
| <b>LOTE 02</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                          |
| <b>ITEM</b>    | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>QUANTIDADES</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> |
| 11             | BALA MASCÁVEL SORTIDA VÁRIOS SABORES COM 900GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 120                | PACOTE                   |
| 12             | SAQUINHO CELOFANE 10X20 CM COM 100 UND                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 15                 | PACOTE                   |
| 13             | BOMBOM PACOTE 1 KG (REFERENCIA: SONHO DE VALSA OU OURO BRANCO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 60                 | PACOTE                   |
| <b>LOTE 03</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                          |
| <b>ITEM</b>    | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>QUANTIDADES</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> |
| 14             | PLÁSTICO BOLHA 1M LARGURA - BOBINA C/ 100 METROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 01                 | BOBINA                   |
| 15             | ABRAÇADEIRA DE NYLON, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCA, TAMANHO 4,5 MM X 200MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100                | PACOTE                   |
| 16             | ABRAÇADEIRA DE NYLON, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCA, TAMANHO DE 4,5 X 300 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 60                 | PACOTE                   |
| 17             | ABRAÇADEIRA DE NYLON, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCA, TAMANHO DE 3,5 MM X 150 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 450                | PACOTE                   |
| 18             | TINTA SPRAY NA COR VERMELHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10                 | UND                      |
| 19             | TINTA SPRAY NA COR BRANCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10                 | UND                      |
| 20             | TINTA SPRAY NA COR VERDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10                 | UND                      |
| 21             | TINTA SPRAY NA COR PRETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10                 | UND                      |
| 22             | TINTA SPRAY NA COR DOURADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 10                 | UND                      |
| 23             | TINTA SPRAY NA COR PRATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10                 | UND                      |
| <b>LOTE 04</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                          |
| <b>ITEM</b>    | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>QUANTIDADES</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> |
| 24             | CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 10 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS, IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM NA COR AZUL           | 96                 | UND                      |
| 25             | CORDÕES 150 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (120 FIXOS E 30 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 15 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS, IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. NA COR BRANCO QUENTE | 100                | UND                      |
| 26             | CORDÕES 150 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (120 FIXOS E 30 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 15 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS, IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. NA COR BRANCO FRIO   | 96                 | UND                      |
| 27             | CORDÕES 350 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (280 FIXOS E 70 ESTROBINHOS). EXTENSÃO DE 35 MTS EM CARRETEL. POTÊNCIA MÍNIMA: 17 WATTS IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. NA COR OURO                               | 30                 | UND                      |



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |                          |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|
| 28             | CORDÕES 350 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (280 FIXOS E 70 ESTROBINHOS). EXTENSÃO DE 35 MTS EM CARRETEL. POTÊNCIA MÍNIMA: 17 WATTS IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. NA COR BRANCO QUENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 48                | UND                      |
| 29             | CORTINA C/ 600 LEDS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA (480 FIXOS E 120 ESTROBINHOS), 24 CAÍDAS COM 25 LEDS, DISTÂNCIA ENTRE AS CAÍDAS 16 CM, DISTÂNCIA ENTRE OS LEDS 10 CM, MEDIDAS 4 X 2,5 METROS. TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 3 CORTINAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 20 WATTS. IP- 44. CORTINA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP- 65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. NA COR BRANCO QUENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 24                | UND                      |
| 30             | CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 40 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTÉM 8 ESTROBINHOS E 32 LEDS FIXOS. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. IP-44. NA COR BRANCO QUENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 03                | ROLO                     |
| 31             | MANGUEIRA COB NEON, MEDIDA 10MM X 14MM, TOTALMENTE FLEXÍVEL, ALTO BRILHO, CORTE A CADA 50 CM, COM 288 LEDS POR METRO. UMA VISÃO EM 180 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 15 CABOS DE FORÇA, 15 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 15 CAPAS DE TERMINAÇÃO. NA COR OURO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 09                | ROLO                     |
| <b>LOTE 05</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |                          |
| <b>ITEM</b>    | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>QUANTIDADE</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> |
| 32             | ATENDIMENTO NOEL / MAMÃE NOEL / DUENDE ATENDIMENTO DE PERFORMANCE PAPAÍ NOEL COM SEMELHANÇAS NATURAIS DO MESMO, COM BARBA BRANCA NATURAL. O MESMO DEVERÁ PARTICIPAR DE SOLENIDADE DE NATAL COM CORTEJO OU DESFILE DE NATAL, APÓS PRONUNCIAMENTO COM CARACTERÍSTICA VOZ E PERFORMANCE PAPAÍ NOEL, A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SE ESTENDER POR ATÉ 4 HORAS COM ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE CRIANÇAS. O PAPAÍ NOEL DEVERÁ TER VESTIMENTA CONSIDERADA DE LUXO, COM CALÇA, CASACO E GORO EM VELUDO, SOBRE TUDO EM CETIM OU VELUDO, COTURNOS OU BOTAS, CAJADO, SACO DE BRINQUEDOS EM TECIDO CETIM. OS TRABALHOS SERÃO NAS FESTIVIDADES NATALINAS NO EVENTO DE FINAL DE ANO, NATAL DOS SONHOS 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 28 DE NOVEMBRO, ABERTURA E CONTINUAR NOS DIAS 05, 12 E 19 DE DEZEMBRO DE 2026, PELO PERÍODO DE 4 HORAS DIÁRIAS, EM HORÁRIO NOTURNO ESTIPULADO PELA ORGANIZAÇÃO, NA PRAÇA SÃO CRISTÓVÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. OBS: O MESMO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DO EVENTO 1 HORA ANTES DO INÍCIO DA PROGRAMAÇÃO GERAL, SE APRESENTAR COM AS DEVIDAS VESTIMENTAS. O CONTRATADO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE 01 PERSONAGEM DE MAMÃE NOEL, OU 01 PERSONAGEM DE DUENDE, PARA AJUDAR ATENDER O PÚBLICO EM GERAL, COM FOTOS E ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO | 16                | HORA                     |

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**8.1. 8.1.** O objeto da presente contratação é composto por bens e serviços de naturezas distintas, abrangendo o fornecimento de itens de decoração natalina, materiais de apoio para confecção, montagem e instalação de enfeites, iluminação e ornamentos natalinos, doces destinados à distribuição ao público e prestação de serviços de profissional caracterizado como Papai Noel, acompanhado de Mamãe Noel ou Duende.



8.2. Considerando as características do objeto, verificou-se a viabilidade técnica e econômica do **parcelamento da contratação em lotes**, uma vez que os itens possuem finalidades distintas, são comercializados por fornecedores especializados em diferentes segmentos e podem ser executados de forma independente, sem comprometer a qualidade, a integração ou o resultado final do evento.

8.3. O parcelamento possibilita maior competitividade no certame, ampliando a participação de empresas especializadas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A divisão em lotes também reduz a concentração da contratação em um único fornecedor, minimiza riscos relacionados ao eventual descumprimento contratual e permite que cada empresa execute exclusivamente o segmento em que possui maior especialização técnica, contribuindo para a melhoria da qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

8.5. O parcelamento não compromete a gestão contratual, uma vez que os lotes possuem objetos independentes e a Administração dispõe de condições para acompanhar, fiscalizar e receber os materiais e serviços de forma individualizada, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos.

8.6. Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento da contratação em lotes** representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, assegurando maior competitividade, eficiência na execução contratual, economicidade e atendimento ao interesse público, contribuindo para a adequada realização do evento **"Natal dos Sonhos 2026"**.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

9.1. Para a realização de eventos públicos no Município, existem contratações anteriores ou em andamento que são correlatas à presente contratação, demonstrando o histórico de organização e suporte logístico de eventos municipais. Entre elas destacam-se:

9.1.1. Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, garantindo a infraestrutura sanitária adequada para públicos de eventos temporários;

9.1.2. Contratação de serviços de sonorização para pequenos eventos, assegurando qualidade sonora e infraestrutura técnica para apresentações, cerimônias e festividades;

9.2. Tais contratações evidenciam a experiência da Administração Municipal na gestão de serviços complementares à realização de eventos públicos, reforçando a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada em aquisição de itens de decoração natalina para o evento **"Natal dos Sonhos 2026"**.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar a realização do evento **"Natal dos Sonhos 2026"** com qualidade, organização, segurança e eficiência, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e proporcionando benefícios à população e ao Município.

10.2. Com a execução da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

10.2.1. Promover a adequada ambientação dos espaços públicos por meio da instalação de decoração, iluminação e ornamentos natalinos, proporcionando um ambiente acolhedor, seguro e atrativo para moradores e visitantes.

10.2.2. Garantir a disponibilidade de materiais de apoio necessários para a montagem, instalação e manutenção da decoração natalina, assegurando a correta execução dos trabalhos e a durabilidade dos enfeites durante todo o período das festividades.

10.2.3. Proporcionar momentos de lazer, cultura e entretenimento à população por meio da realização de um evento organizado, valorizando as tradições natalinas e fortalecendo a convivência comunitária.

10.2.4. Promover a interação entre o público e o personagem Papai Noel, acompanhado de Mamãe Noel ou Duende, proporcionando experiências recreativas às crianças e às famílias durante a programação oficial do evento.

10.2.5. Realizar a distribuição organizada de doces ao público infantil, contribuindo para o fortalecimento das ações recreativas e do caráter social das festividades.

10.2.6. Incentivar o comércio local, ampliar a circulação de visitantes e fomentar o turismo no Município durante o período natalino, contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

10.2.7. Assegurar que todos os materiais e serviços contratados sejam fornecidos dentro dos padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos no Termo de Referência, observando os prazos definidos pela Administração Municipal.

10.2.8. Obter maior eficiência na aplicação dos recursos públicos por meio da contratação de empresas especializadas, garantindo economicidade, competitividade e adequada execução do objeto.

10.3. Espera-se, ao final da execução contratual, que o evento **"Natal dos Sonhos 2026"** seja realizado com elevado padrão de qualidade, proporcionando à comunidade um ambiente temático, organizado e seguro, fortalecendo as políticas públicas de cultura, turismo, lazer e integração social, em conformidade com o interesse público e os objetivos da Administração Municipal.

## 11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Procedimentos prévios para o sucesso do **"Natal dos Sonhos 2026"** incluem a colaboração entre Secretarias para serviços essenciais, como limpeza e pequenos reparos na casinha do Papai Noel. A otimização dessa área de convivência visa uma atmosfera festiva abrangente, proporcionando uma experiência positiva à comunidade.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1. A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à utilização de materiais para decoração natalina, embalagens, resíduos provenientes da instalação e desmontagem dos enfeites, consumo de energia elétrica pela iluminação decorativa e descarte de materiais ao término das festividades.

12.2. Para minimizar esses impactos, a Administração adotará, sempre que possível, medidas voltadas à sustentabilidade, observando os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação ambiental aplicável.

12.3. Entre as medidas mitigadoras a serem observadas destacam-se:



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

- a) priorização da aquisição de materiais de boa qualidade, resistentes e passíveis de reutilização em futuras edições do evento, sempre que tecnicamente viável;
- b) utilização de sistemas de iluminação com tecnologia LED ou equivalente, visando à redução do consumo de energia elétrica e ao aumento da eficiência energética;
- c) destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais que não possam ser reaproveitados, observando as normas vigentes sobre gerenciamento de resíduos sólidos;
- d) incentivo ao reaproveitamento, manutenção e armazenamento adequado dos materiais de decoração que possam ser utilizados em eventos futuros, reduzindo a necessidade de novas aquisições;
- e) orientação às empresas contratadas para que adotem boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, evitando desperdícios de materiais, danos aos espaços públicos e descarte inadequado de resíduos.

**12.4.** Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e podem ser mitigados mediante a adoção das medidas de controle previstas, não havendo impedimentos ambientais para a realização da contratação.

**12.5.** Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e do consumo responsável, contribuindo para a realização do evento "**Natal dos Sonhos 2026**" de forma ambientalmente adequada, sem prejuízo ao atendimento do interesse público.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**13.1.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, se posiciona de forma favorável à contratação, devido a viabilidade da contratação.

### **14. ANEXOS**

Pesquisa de preços

Mapa de riscos

### **15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Luciana Emília Faquini

Coordenadora Cultural

Matrícula: 1201131

## ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026.**

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**(Uso obrigatório por todas as licitantes)**

**(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ..... neste ato representada por ....., cargo, RG/CPF (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../... em epígrafe que tem por objeto a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme segue:

**1. Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como marca/modelo (se houver):**

**1.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência/Anexo I.**

2. Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total devidamente especificados), com até duas casas decimais (0,00).

2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10(dez centavos)** para itens de até R\$20,00; de **R\$0,20(vinte centavos)** para itens de R\$20,01 à R\$50,00; de **R\$0,50(cinquenta centavos)** para itens de R\$50,01 à R\$100,00; de **R\$2,00(dois reais)** para itens de R\$100,01 à R\$500,00; e de **R\$5,00(cinco reais)** para itens acima de R\$500,00.

**3. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.**

**4. Prazo de entrega do objeto.**

**5. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.**

**DECLARAÇÕES:**

A - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

B - A proponente declara que os produtos, estão devidamente registrados no órgão competente e atendem às normas de controle de qualidade.

C - A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento/prestação de serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame.

**D - A proponente declara estar ciente que prevalecerá a descrição do objeto do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, caso haja discordância com a do CATMAT.**

Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail [licitacaoclm@hotmail.com](mailto:licitacaoclm@hotmail.com) e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407, em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 às 17:30).

..... de de 2026.

**Nome/ cargo / assinatura do Representante Legal**



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## ANEXO III

### DECLARAÇÕES UNIFICADAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Capitão Leônidas Marques, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Capitão Leônidas Marques-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( ).**

....., ..... de ..... de 2026.

-----  
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa  
RG/CPF:



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.**

### DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

#### 1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

#### 2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## ANEXO V

### CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxx N.º XXX/2026.

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e;

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxx sita xxxxxxxx, xx, xxxxx, Município de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada por xxxxxxxxxxxx, portadora do CPF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

- Pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital em consideração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: O Edital de Licitação; O Termo de Referência; O Estudo Técnico Preliminar, A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento, entrega e, quando aplicável, prestação de serviços destinados à realização do evento "Natal dos Sonhos 2026", compreendendo o fornecimento de itens de decoração natalina, materiais de apoio para confecção, montagem e instalação de enfeites, iluminação e ornamentos natalinos, doces para distribuição ao público, bem como a disponibilização de profissional caracterizado como Papai Noel, acompanhado de Mamãe Noel ou Duende, para atendimento e interação com a comunidade durante as festividades, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 255/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ xxxxxxxx, para o fornecimento dos itens n.º xxxxxxxxxxxx.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### 2.2. REAJUSTE:

2.2.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

2.2.2. Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

2.2.3. **No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.**

2.2.4. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

2.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

##### 2.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

2.3.1. Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada **DEMONSTRAR** a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

2.3.2. Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato imprevisível**.

2.3.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail [compras@clm.pr.gov.br](mailto:compras@clm.pr.gov.br).

2.3.4. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os itens referentes aos **Lotes 01, 02, 03 e 04** deverão ser entregues, no local indicado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal do contratado, apresentada dentro do prazo inicialmente concedido, devidamente justificada e aceita pela Administração.



3.3. Não será recebido qualquer produto divergente da descrição constante do Termo de Referência/Edital, nem com valores diferentes dos licitados.

3.4. O recebimento definitivo dos itens ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos, mediante lavratura de termo circunstanciado de recebimento definitivo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exime a contratada da responsabilidade por prejuízos decorrentes de fornecimento inadequado, vícios ou irregularidades.

3.6. As contratadas deverão garantir que todo o fornecimento esteja isento de defeitos e/ou irregularidades, comprometendo-se a substituir imediatamente o objeto que não se apresentar em conformidade, sem ônus para o Município.

3.7. Para o **Lote 05** - Apresentar-se vestido a caráter como Papai Noel nos dias **28 de novembro, 05, 12 e 19 de dezembro de 2026**, com 01 (uma) hora de antecedência, para a carreata e abertura do natal e consecutivamente nos dias escalado. É tarefa do Papai Noel receber as crianças na Casa do Papai Noel com seu ajudante (Mamãe Noel ou Duende) na tarefa de entregar balas, tirar fotos, com alegria, educação, gentileza e eficiência.

3.7.1. A prestação do serviço será realizada em 04 (quatro) dias, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, com início no dia 28 de novembro de 2026 dia da abertura em comemoração ao natal. Os horários de início e término, podem ser alterados dependendo da necessidade da Secretaria, respeitando a carga horária de 04 h (quatro) conforme estabelecido em contrato.

3.8. **Local, horário e endereço de entrega:**

3.8.1. Os materiais dos lotes 01,02,03, 04 deverão ser entregues na Secretaria municipal de Cultura e Turismo de Capitão Leônidas Marques, Av. Tibagi, 375, Centro, CEP 85790-003, aos cuidados da secretaria, horário comercial.

3.8.2. A prestação dos serviços dos figurantes caracterizados como Papai Noel e seu acompanhante (Mamãe Noel ou Duende) lote 05, ocorrerá na Praça São Cristóvão, nas datas 28 de novembro e 05, 12 e 19 de dezembro de 2026, com início previsto para as 19h00 e encerramento às 23h00, respeitada a carga horária de 4 (quatro) horas diárias.

3.8.3. Os horários poderão ser ajustados conforme a necessidade dos eventos, desde que previamente informados e que seja mantida a carga horária estipulada.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO**

4.1. O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.**

A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

A ser enviada física e por e-mail ([compras2@clm.pr.gov.br](mailto:compras2@clm.pr.gov.br)).

4.1.1. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (**Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023**);

4.1.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, **destacando o valor a ser retido**, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado; (**Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023**)

§ 1º - Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.

4.1.3. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos. (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

4.1.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituída pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012 (e suas alterações, incluindo a IN RFB nº 2.145/2023).

4.3. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.



## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

\* 317 – 08.001.13.392.1027.2201.3.3.90.39.00.

## **CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. Cumprir integralmente todas as condições, especificações técnicas, prazos e quantidades estabelecidas no Edital, Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.2. Entregar os itens referentes aos Lotes 01, 02, 03 e 04 no local indicado pela Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo fixado no instrumento convocatório, acompanhados das respectivas notas fiscais e demais documentos exigidos.

6.3. Prestar os serviços de performance do Papai Noel e seu acompanhante (Mamãe Noel ou Duende) nas datas, horários e local definidos pela Administração, respeitando a carga horária estabelecida.

6.4. Comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início da programação, devidamente trajado e caracterizado conforme especificações do Termo de Referência.

6.5. Manter as vestimentas, acessórios e equipamentos em perfeito estado de conservação e higiene, garantindo aparência condizente com o evento e com a imagem do Município.

6.6. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item ou serviço que não atenda às especificações contratadas ou que apresente defeitos, vícios ou irregularidades, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.7. Responsabilizar-se integralmente pela integridade, segurança e transporte dos materiais até o local de entrega, bem como pela segurança dos profissionais durante a execução dos serviços.

6.8. Zelar pela organização, cordialidade e atendimento ao público, especialmente crianças e famílias, durante a prestação dos serviços de performance, em conformidade com orientações da equipe da Prefeitura.

6.9. Cumprir as normas de segurança, saúde, higiene, meio ambiente e posturas municipais, bem como demais legislações aplicáveis à execução do contrato.

6.10. Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização designada pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento e controle do contrato.

6.11. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual.

## **CLÁUSULA SETIMA - ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

7.5. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado.

7.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

## **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data do contrato com base no Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.



8.3.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais pertinentes a espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso na entrega do produto/prestação de serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a legislação em vigor a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capitão Leônidas Marques;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.1.1.A multa prevista acima será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.1.2.Quanto à suspensão temporária ou impedimento de licitar previsto acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.3.A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

13.1.Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2.Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2.A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

14.3.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

14.4.Fica designado como Fiscal do Contrato, Luciana Emília Faquini, que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

14.5.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.6.Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, João Marcos Ribeiro, Secretário de Cultura e Turismo, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e devido pagamento.

### Gestor:

|                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|
| Nome: João Marcos Ribeiro                                                |
| Cargo: Secretário de Cultura e Turismo                                   |
| Matrícula: 123841-1                                                      |
| E-mail: <a href="mailto:turismo@clm.pr.gov.br">turismo@clm.pr.gov.br</a> |

### Fiscal:

|                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|
| Nome: Luciana Emília Faquini                                             |
| Cargo: coordenadora de cultura                                           |
| Matrícula: 1201131                                                       |
| E-mail: <a href="mailto:turismo@clm.pr.gov.br">turismo@clm.pr.gov.br</a> |

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1.Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Capitão Leônidas Marques - PR.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Local e data,        de        de 2026.

### ASSINAM:

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: